DISPENSA Nº DI026/2025SMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025SMA FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27, Bairro Japão. CEP: 45416-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta:				12/05/2025 às 14hs			
Data e hora Final:					15/05/2025 as 14hs		
Endereço	eletrônico	para	envio	da	proposta	е	licitacaoptn2025@hotmail.com
documentação:							

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Móveis Para Escritório, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Tancredo Neves.

1.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**:

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	MESA SECRETÁRIA 1,20 CM COM 02 GAVETAS EM MDP	MESA SECRETÁRIA 1,20 CM COM 02 GAVETAS EM MDP		20	Unidades	
2	MESA SECRETÁRIA 160 CM COM 02 GAVETAS EM MDP	MESA SECRETÁRIA 160 CM COM 02 GAVETAS EM MDP		5	Unidades	
3	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO		25	Unidades	
4	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO		10	Unidades	1989
5	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO		10	Unidades) WEVE



Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

	ESTAÇÃO DE	ESTAÇÃO DE			
	TRABALHO	TRABALHO			
6	1.20X1,20CM EM	1.20X1,20CM EM	1	Unidade	
	MDP AZUL DEL REY	MDP AZUL DEL REY			
	MESA PRESIDENTE	MESA PRESIDENTE			
	1,50 CM PÉS PAINEL	1,50 CM PÉS			
7	AMADEIRADA EM	PAINEL	1	Unidade	
	MDPUNID	AMADEIRADA EM			
	_	MDPUNID			
	CADEIRA	CADEIRA			
	PRESIDENTE	PRESIDENTE			
•	ACENTO E	ACENTO E	40		
8	RECOSTO COM	RECOSTO COM	10	Unidades	
	ESPUMA INJETADA	ESPUMA INJETADA			
	PRETA EM CORINO COM COMEIA	PRETA EM CORINO COM COMEIA			
9	ARMÁRIO DE AÇO 1,60 CM COM DUAS	ARMÁRIO DE AÇO 1,60 CM COM DUAS	5	Unidades	
9	PORTAS	PORTAS	ວ	Unidades	
	ARMÁRIO BAIXO EM	ARMÁRIO BAIXO EM			
	MDP NO MAXIMO	MDP NO MAXIMO			
10	90CM COM DUAS	90CM COM DUAS	1	Unidade	
	PORTAS	PORTAS			
11	ARQUIVO DE AÇO	ARQUIVO DE AÇO	2	l laidede -	
11	04 GAVETAS	04 GAVETAS	3	Unidades	
	ARMÁRIO	ARMÁRIO			
12	MULTIUSO 02	MULTIUSO 02	1	Unidade	
	PORTAS EM MDP	PORTAS EM MDP			
13	CADEIRA PLÁSTICA	CADEIRA PLÁSTICA	30	Unidades	
10	SEM BRAÇO	SEM BRAÇO	50	Officacos	
14	MESA PLÁSTICA	MESA PLÁSTICA	10	Unidades	
	QUADRADA	QUADRADA	10	31110000	

- 1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- 1.2.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.3. ANEXO III MINUTA DE CONTRATO.

PRES. TANCREDO NEVES



Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

		ELEMENTO	
UNIDADE	PROJETO/	DE	FONTE DE RECURSO
ORÇEMENTÁRIA	ATIVIDADE	DESPESA	
			15000000- Recursos não vinculados de
0301 - SECRETARIA	2005 - Manutenção dos serviços	33905200-	impostos
MUNICIPAL DE	técnicos e administrativos da	Equipamentos	17060000- Transferência Especial da
ADMINISTRAÇÃO	secretaria de administração	e material	União
, ,	,	permanente	17200000- Transferências da União
		F	Referentes às participações na exploração
			de Petróleo e Gás Natural destinadas
			ao FEP
	2051 - Manutenção dos serviços		15001002- Recurso não vinculado de
	técnicos e administrativos do		imposto destinado a despesa com ações e
	fundo de saúde		
		22005200	serviços públicos de saude
	1015 - Construção, ampliação e	33905200-	16010000- Transferências Fundo a Fundo
	reforma de unidades de saúde	Equipamentos	de Recursos do SUS Provenientes do
0601 – SECRETARIA	de atenção primária	e material	Governo Federal - Bloco de Estruturação
MUNICIPAL DE	2133- Manutenção do	permanente	na Rede de Serviços Públicos de Saúde
SAÚDE	funcionamento das unidades de		16000000- Transferências Fundo a Fundo
	atenção primária em saúde		de Recursos do SUS Provenientes do
	2129- manutenção dos serviços	A (Governo Federal - Bloco de Manutenção
	de média e alta complexidade		das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	hospitalar e ambulatorial		
0701 - SECRETARIA	2040 - Manutenção de serviços	33905200-	
MUNICIPAL DE	técnicos e administrativos da	Equipamentos e	15000000- Recursos não vinculados de impostos
INFRAESTRUTUR A,	secretaria de infraestrutura,	material	
TRANSPORTE	transporte e serviços urbanos	permanente	
E SERVIÇOS		- 22	1989
URBANOS			PRES TANCHEDO NEVES



Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2015 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de educação 2017- Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental 2021- Manutenção e desenvolvimento das ações do ensino infantil 2019 - Manutenção e desenvolvimento do ensino de jovens, adultos e idosos	33905200- Equipamentos e material permanente	15001001- Recurso não vinculado de imposto destinado a despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN TO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	2050 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de desenvolvimento, planejamento e meio ambiente	33905200- Equipamentos e material permanente	15000000- Recursos não vinculados de impostos
0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2027 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos do fundo de assistência social 2029 - Gestão das ações dos procadsuas 2010- Gestão das ações do bloco da proteção social especial - PSE (PAEFI /CREAS,PFMC/PVMC, PTMC,PISO ME-LA E PSC)	33905200- Equipamentos e material permanente	15000000- Recursos não vinculados de impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2014 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de agricultura e abastecimento	33905200- Equipamentos e material permanente	15000000- Recursos não vinculados de impostos

3. DO VALOR ESTIMADO:

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2025 às 14h00min
- 4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.2.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.1.2.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3. Habilitação:
- 4.3.1. Habilitação Jurídica
- 4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- 4.3.2. Qualificação Econômico-financeira
- 4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- 4.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 4.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 4.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 4.3.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

4.3.4 Capacidade técnica

4.3.5.1. No mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação;

4.3.6. **Declarações**

- 4.3.6.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.6.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.3.6.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.3.6.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.3.6.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

5. DO PAGAMENTO

- 5.3. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.3. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.4. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.5. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Tancredo Neves/BA, 12 de maio de 2025.

Vagner Batista de Farias Menezes Secretário Municipal de Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº DI026/2025SMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025SMA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Móveis Para Escritório, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Tancredo Neves.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	MESA SECRETÁRIA 1,20 CM COM 02 GAVETAS EM MDP	MESA SECRETÁRIA 1,20 CM COM 02 GAVETAS EM MDP		20	Unidades	
2	MESA SECRETÁRIA 160 CM COM 02 GAVETAS EM MDP	MESA SECRETÁRIA 160 CM COM 02 GAVETAS EM MDP		5	Unidades	
3	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA DE FERRO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO		25	Unidades	
4	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO		10	Unidades	
5	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ACENTO E RECOSTO COM ESPUMA INJETADA PRETA EM CORINO		PRES. 10	Unidades) NEVES



Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

	ESTAÇÃO DE	ESTAÇÃO DE				
6	TRABALHO	TRABALHO				
	1.20X1,20CM EM	1.20X1,20CM EM		1	Unidade	
	MDP AZUL DEL	MDP AZUL DEL				
	REY	REY				
	MESA	MESA				
	PRESIDENTE 1,50	PRESIDENTE 1,50				
7	CM PÉS PAINEL	CM PÉS PAINEL		1	Unidade	
	AMADEIRADA EM	AMADEIRADA EM				
	MDPUNID	MDPUNID				
	CADEIRA	CADEIRA				
	PRESIDENTE	PRESIDENTE				
	ACENTO E	ACENTO E		10	Unidades	
8	RECOSTO COM	RECOSTO COM				
	ESPUMA	ESPUMA				
	INJETADA PRETA	INJETADA PRETA				
	EM CORINO COM	EM CORINO COM				
	COMEIA	COMEIA				
	ARMÁRIO DE AÇO	ARMÁRIO DE AÇO		_	I latida da a	
9	1,60 CM COM	1,60 CM COM		5	Unidades	
	DUAS PORTAS ARMÁRIO BAIXO	DUAS PORTAS ARMÁRIO BAIXO				
	EM MDP NO	EM MDP NO		1	Unidade	
10	MAXIMO 90CM	MAXIMO 90CM				
10	COM DUAS	COM DUAS				
	PORTAS	PORTAS				
	ARQUIVO DE AÇO	ARQUIVO DE AÇO				
11	04 GAVETAS	04 GAVETAS		3	Unidades	
	ARMÁRIO	ARMÁRIO				
12	MULTIUSO 02	MULTIUSO 02		1	Unidade	
	PORTAS EM MDP	PORTAS EM MDP			0	
	CADEIRA	CADEIRA				
13	PLÁSTICA SEM	PLÁSTICA SEM		30	Unidades	
	BRAÇO	BRAÇO		10		
11	MESA PLÁSTICA	MESA PLÁSTICA		10	l ligida da s	
14	QUADRADA	QUADRADA		10	Unidades	
TOTA	I		_			
IOIA	L					

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade premente de aquisição de móveis de escritório para as Secretarias Municipais de Presidente Tancredo Neves. A iniciativa busca aprimorar as condições de trabalho dos servidores, promovendo ambientes mais organizados, funcionais e ergonômicos, o que, por sua vez, contribuirá para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população.

4. OBJETIVO

O objetivo da presente contratação é proporcionar ambientes de trabalho adequados e funcionais para os servidores das Secretarias Municipais de Presidente Tancredo Neves, por meio da aquisição de móveis de escritório que atendam aos padrões de ergonomia, durabilidade e estética. Essa iniciativa visa melhorar as condições laborais, aumentar a eficiência administrativa e, consequentemente, elevar a qualidade dos serviços prestados à população.

A padronização e modernização do mobiliário contribuirão para a organização dos espaços, promovendo um ambiente mais produtivo e confortável para os servidores, além de transmitir uma imagem institucional mais profissional e acolhedora aos cidadãos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos itens na quantidade solicitada, de acordo com o plano de parcelamento do fornecimento sob demanda, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos itens contratados, será realizado no município de Presidente Tancredo Neves durante o período de vigência do contrato, a ser entregue nos locais designados pela Secretaria de Administração ou Secretária Solicitante.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará entre a data da sua assinatura à 31 dezembro de 2025, ou até quando o contrato tiver saldo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

- e. Rejeitar, no todo ou em parte, do fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pelo fornecimento.
- i. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,
- f. licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- g. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e manter estoque suficiente para suprir a demanda.
- i. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade

- k. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- l. A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos:
- e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- i. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa



prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. Todas as comunicações (ordem de execução do fornecimento, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Presidente Tancredo Neves/BA, 12 de maio de 2025.

Vagner Batista De Farias Menezes

Secretário Municipal De Administração





Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ANEXO II DISPENSA Nº DI026/2025SMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025SMA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:		
EMAIL:		
		contratação de empresa especializada para estabelecidas neste instrumento, MUNICÍPIO DE
Valor total global: R\$ (•	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contrataçã Apresentamos nossa proposta conforme o estabele	•	erão totalmente por conta da Empresa contratada;
Local,	de	de 2025.
	Assinatura do Responsável	
	CPF:	



Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ANEXO III DISPENSA N°********* PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ******** CONTRATO N° **********

CONTRATO	QUE ENTE	re si faze	M O	MUNICIPI	O D	E PI	RESIDENTE
TANCREDO	NEVES	ESTADO	DA	BAHIA,	Ε	Α	EMPRESA
******	******	******	*****	*****	****	*****	******
******	******	*****					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma empresa especializada no contratação de uma empresa especializada especializ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: 2.1. DO PRAZO:

- 2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 2.1.2. O prazo de execução dos serviços/fornecimento será até*******, iniciando-se na data da sua assinatura, tudo nos exatos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

ltem	Nome	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	*******	*****	****	*****	****
	*********	*****			

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 2.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas:
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.
- 3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 3.1.13. Rejeitar os produtos do fornecimento em desconformidade com o presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto
- 4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências

bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- 4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
*******	******	*********	******
*******	******	*****	******

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL *	******
--------------------------------------	--------

- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSUAL SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- 7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Valença / Ba, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.



PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, ***** de ***** de 2025

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito CONTRATANTE

***	*******
CNPJ:	*********
	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

